Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 8398/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/11269/2014
PROTOCOLO	: 1522642
ÓRGÃO	: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS (EX-SECRETÁRIA) IVONE MENDONÇA LOPES
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO – PENSÃO POR MORTE
RELATOR (A)	: RONALDO CHADID

Examina-se, para fins de **registro**, a pensão por morte concedida a **Ivone Mendonça Lopes**, cônjuge beneficiária do servidor falecido *João Batista Lopes*, da Secretaria de Estado de Educação/MS.

Os autos foram remetidos a Inspetoria de Controle de Atos de Pessoal que, por meio da análise conclusiva ANC-7ICE-4123/2015 (f 22) constatou a regularidade e legalidade da concessão da pensão por morte.

A seguir, o Ministério Público de Contas emitiu o parecer nº 10483/2015 (f. 25), opinando pelo registro da pensão.

É o relatório.

Das razões da decisão:

Com efeito, os documentos encartados aos autos atendem às exigências constitucionais, regimentais e a pensão foi concedida de acordo com a legislação vigente, tendo sido os proventos fixados em sua integralidade, conforme demonstra a apostila de f. 18.

Nesses termos, acolho o parecer do Ministério Público de Contas e decido **REGISTRAR** a pensão concedida a **Ivone Mendonça Lopes** cônjuge beneficiária do servidor aposentado *João Batista Lopes*, nos termos dos artigos 31, inciso II, "a" e 44, inciso I da Lei 3150/05, conforme Portaria 2777/14, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8709 de 7/7/14.

É a decisão.

Publique-se.

Campo Grande, 03 de novembro de 2015.

Cons. Ronaldo Chadid
Relator

RSB